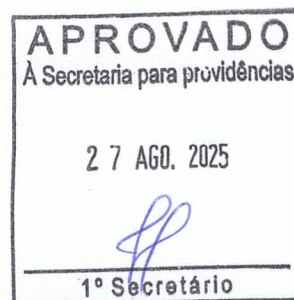




**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025      000984

**Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, por meio da Secretaria da Administração, solicitando providências para assegurar o direito à remoção a pedido de servidoras públicas estaduais vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse da Administração Pública.**

O Deputado que subscreve, vem respeitosamente, nos termos regimentais, com anuência do plenário **REQUERER, em regime de REGIME DE URGÊNCIA** a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **Wanderlei Barbosa Castro**, através da Secretaria da Administração, solicitando providências para assegurar o direito à remoção a pedido de servidoras públicas estaduais vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse da Administração Pública.

### JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar constitui uma das mais graves violações de direitos humanos que atingem as mulheres, afetando diretamente sua integridade física, psíquica, emocional e sua dignidade. O Estado do Tocantins, infelizmente, também enfrenta índices preocupantes de violência contra a mulher, com aumento de casos de feminicídio e agressões registradas nos últimos anos.

Neste contexto, é imprescindível que o Poder Público atue de forma eficaz para garantir a proteção das servidoras públicas estaduais vítimas dessa violência, criando mecanismos concretos de segurança e amparo institucional. A possibilidade de remoção voluntária para outra localidade representa medida de enfrentamento à violência de gênero e assegura condições reais de recomeço para a vítima, longe do agressor, com preservação de sua estabilidade funcional e renda.

Ao viabilizar essa remoção, o Estado contribui não apenas para a segurança da mulher, mas também para o fortalecimento das políticas públicas de igualdade e para o incentivo à denúncia e à quebra do ciclo de violência. A medida se alinha, ainda, aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da promoção da igualdade de gênero.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR**

Diante do exposto, solicita-se o pronto acolhimento deste requerimento, com o encaminhamento das providências solicitadas.

Sala das Sessões, aos        dias do mês de agosto de 2025.

DANILO ALENCAR    Assinado de forma digital  
DE                    por DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118    ANDRADE:97769118115  
115                    Dados: 2025.08.04  
                          12:39:07 -03'00'

**DR. DANILO ALENCAR**  
**Deputado Estadual**

**Dr. Danilo**  
**Alencar**  
Levando saúde e cidadania ao Tocantins.

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVOAssembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P51b7e5e5852b0424c1c3d7ecfb632d48K14536**Tipo de Proposição:  
**Requerimento**Autor: **DR. DANILO ALENCAR**Enviada por: **Daniilo Alencar**  
([dep.daniilo.alencar](mailto:dep.daniilo.alencar))

Descrição: **Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, por meio da Secretaria da Administração, solicitando providências para assegurar o direito à remoção a pedido de servidoras públicas estaduais vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse da Administração Pública.**

Data de Envio:  
**05/08/2025 08:25:46**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118  
115

Assinado de forma digital por  
DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118115  
Dados: 2025.08.05 08:26:19  
-03'00'

DR. DANILO ALENCAR

